



LEI Nº 389/2005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

“Altera o artigo 2º da Lei nº 349/2003 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais e legais **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei nº 349/2003 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior deverá conter além de bancos e área verde, quadras de areia, aparelhos para ginástica, play ground, transformando o espaço em complexo esportivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Lagoa da Confusão – To., aos 02 dias do Mês de Setembro de 2005.


JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal